



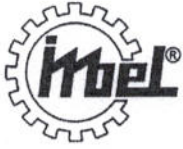
INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL
Vinculada ao Ministério da Defesa por intermédio do
Comando do Exército

REGULAMENTO DE SINDICÂNCIA

Aprovado na 564ª reunião da Diretoria da IMBEL
(Portaria nº 362 -PRESI, de 10 de agosto de 2017)

BRASÍLIA - DF

10 de agosto de 2017



INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL
Vinculada ao Ministério da Defesa por intermédio do
Comando do Exército

Portaria nº 362 - PRESI

O Diretor-Presidente da Indústria de Material Bélico do Brasil - IMBEL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e V do artigo 21 do Estatuto Social da IMBEL, aprovado pelo Decreto nº 5.338, de 12 de janeiro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Adotar, por ter sido aprovado na 564ª Reunião da Diretoria, ocorrida em 10 de agosto de 2017, o Regulamento de Sindicância da Indústria de Material Bélico do Brasil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Brasília, DF, 10 de agosto de 2017.

Gen Div R/1 **CELSO JOSÉ TIAGO**
Diretor-Presidente

SUMÁRIO

	Pág
CAPÍTULO I - Da Finalidade e da Competência (Art. 1º ao 6º)	4
CAPÍTULO II - Dos Procedimentos (Art. 7º e 9º)	6
CAPÍTULO III - Dos Prazos (Art. 10 ao 17)	9
CAPÍTULO IV - Do Contraditório e da Ampla Defesa (Art. 18 ao 20)	12
CAPÍTULO V - Das Disposições Gerais (Art. 21 ao 23)	13
CAPÍTULO VI - Das Disposições Finais (Art. 24 ao 28)	14

Anexos	Pág
Anexo A - Modelo de Capa de Sindicância	15
Anexo B - Modelo de Portaria de Instauração de Sindicância	16
Anexo C - Modelo de Designação de Secretário	17
Anexo D - Modelo de Termo de Abertura da Sindicância	18
Anexo E - Modelo de Solicitação de Comparecimento de Testemunha	19
Anexo F - Modelo de Termo de Oitiva de Testemunha	20
Anexo G - Modelo de Termo de Juntada	22
Anexo H - Modelo de Notificação de Sindicado	23
Anexo I - Modelo de Notificação de Diligências Complementares.....	24
Anexo J - Modelo de Notificação Após Diligências Complementares	25
Anexo K - Modelo de Carta Precatória.....	26
Anexo L - Modelo de Termo de Inquirição de Sindicado.....	27
Anexo M - Modelo de Termo de Acareação.....	28
Anexo N - Modelo de Memorando solicitando cópia de documentos	29
Anexo O - Modelo de Memorando comunicando ao titular da Unidade de lotação de Testemunha	30
Anexo P - Modelo de Memorando solicitando prorrogação de Prazo	31
Anexo Q - Modelo de Termo de Encerramento de Instrução	32
Anexo R - Modelo de Vista da Sindicância	33
Anexo S - Modelo de Certidão	34
Anexo T - Modelo de Relatório Final	35
Anexo U - Modelo de Termo de Encerramento da Sindicância	37
Anexo V - Modelo de Encaminhamento à Autoridade Competente	38
Anexo X - Modelo de Parecer Jurídico	39
Anexo Y - Modelo de Solução de Sindicância	40
Anexo Z - Modelo de Suspensão do prazo da Sindicância	42



Anexo A1	- Modelo de Fim da suspensão do prazo da Sindicância	43
Anexo B1	- Modelo de Termo de Encerramento de Volume	44
Anexo C1	- Modelo de Termo de Abertura de Volume	45



CAPÍTULO I DA FINALIDADE E DA COMPETÊNCIA

Art. 1º O presente Regulamento tem por finalidade normatizar, padronizar e orientar procedimentos para a realização de Sindicância no âmbito da Indústria de Material Bélico do Brasil – IMBEL, nos termos do art. 41, do Regulamento de Pessoal, aprovado pela Portaria nº 354, de 22/06/2006 do Comando do Exército.

Art. 2º A Sindicância é o procedimento formal, apresentado por escrito, para a apuração de atos ou fatos que geram irregularidades ou impropriedades à Administração da Empresa e/ou conduta que venham a ferir a legislação vigente, que envolvam direta ou indiretamente Empregados da Empresa e cedidos (civis e militares) ou terceiros.

§ 1º O Empregado que tomar conhecimento de qualquer ato ou fato irregular deverá comunicar o ocorrido, por intermédio de documento protocolado, na secretaria da Unidade de Produção (UP) ou da Sede para ser, por intermédio do canal hierárquico, encaminhado à Autoridade Competente, definida no art. 4º deste Regulamento, para apreciação.

§ 2º A Autoridade Competente, quando tiver ciência de irregularidade, poderá adotar as medidas para apuração do ato ou fato irregular, mediante sindicância, se julgar necessário.

§ 3º Uma vez relatado o fato à Autoridade Competente definida no Art. 4º e instaurada a Sindicância o processo terá caráter meramente investigatório. Inicialmente todos os envolvidos serão ouvidos como testemunhas.

§ 4º A figura do Sindicado, se for o caso, aparecerá ao longo do processo. Nesse caso, deve ser assegurado ao Sindicado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 3º A sindicância será instaurada mediante portaria da Autoridade Competente (anexo B), publicada no Boletim Interno (BI) da IMBEL ou no Boletim Administrativo (BA) da Unidade de Produção (UP), que nomeará o Sindicante, estabelecerá o prazo para conclusão dos trabalhos, apontando os fatos irregulares cuja responsabilidade deverá ser apurada.

§ 1º O Sindicante a ser nomeado será um dos seguintes empregados da IMBEL:

I - Empregado de Carreira – EC; ou

II - Empregado de Carreira Comissionado – ECC; ou

III - Empregado Comissionado por Livre Provimento – ECLP; ou

IV - Servidor Público ou militar das Forças Armadas cedido.

§ 2º O Sindicante deverá ter nível de escolaridade superior e ocupar cargo superior ou de mesmo nível ao do Sindicado.

§ 3º A Autoridade Competente e o Sindicante deverão observar os impedimentos previstos no art. 18 da Lei nº 9.784, de 29/01/1999, que regula o processo administrativo, transcrito abaixo.



O Sindicante deverá declarar-se impedido no caso de incidir nos itens:

"Art. 18. É impedido de atuar em processo administrativo o servidor ou autoridade que:

I - tenha interesse direto ou indireto na matéria;

II - tenha participado ou venha a participar como perito, testemunha ou representante, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;

III - esteja litigando judicial ou administrativamente com o interessado ou respectivo cônjuge ou companheiro."

§ 4º Os atos dos Ch UP e do Ch Gab, referentes à Sindicância, serão publicados no boletim administrativo da UP e no boletim da IMBEL, respectivamente.

Art. 4º São Autoridades Competentes para instaurar Sindicância:

I – o Diretor-Presidente;

II – o Vice-Presidente Executivo;

III – os Chefes de UP (Ch UP); e

IV – o Chefe do Gabinete da IMBEL (Ch Gab).

Parágrafo único. Quando os Ch UP ou o Ch Gab não dispuserem de Empregado que atenda aos requisitos estabelecidos no § 2º do art. 3º deste Regulamento informará ao Vice-Presidente que indicará ou nomeará o Sindicante.

Art. 5º Da Sindicância poderá resultar:

I – o arquivamento da Sindicância;

II – a indicação de abertura de processo administrativo e/ ou processo disciplinar; ou

III – o encaminhamento ao respectivo órgão de origem, quando envolver servidores civis cedidos, ou Comando de Força Armada, por intermédio da organização militar (OM) de vinculação, quando envolver militares da ativa, da reserva remunerada ou reformados cedidos, se por ocasião da solução da sindicância for verificada a existência de fato que em tese constitua falta disciplinar, para que, no órgão de origem, seja determinada a sanção prevista nos seus respectivos normativos.

IV – No caso de haver indícios de o fato apurado incidir a esfera criminal, os autos da Sindicância poderão ser encaminhados à Autoridade policial competente.

Art. 6º Em função dos indícios da ocorrência da irregularidade e do seu possível responsável, com vistas a preservar os interesses das partes envolvidas e a regularidade do andamento da apuração conduzida, a Autoridade Competente poderá determinar como medida cautelar o afastamento do Empregado do exercício da atividade, a partir de solicitação fundamentada do Sindicante, pelo prazo necessário, que não pode ultrapassar 30 (trinta) dias úteis, sem prejuízo da remuneração e dos benefícios inerentes ao cargo.

Parágrafo único. Havendo a necessidade de prorrogação para a conclusão da sindicância, conforme previsto no § 2º do art. 10 deste Regulamento, o Sindicante avaliará, e em caráter excepcional, poderá solicitar a prorrogação do afastamento do Empregado.



CAPÍTULO II DOS PROCEDIMENTOS

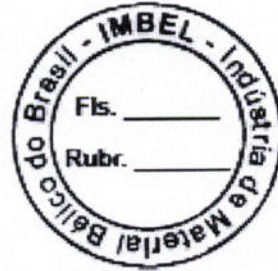
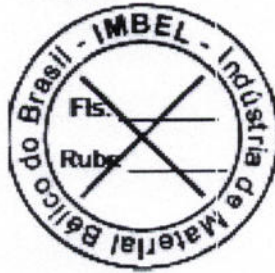
Art. 7º O Sindicante deverá observar os seguintes procedimentos:

- I - lavrar o Termo de Abertura da sindicância (anexo D);
- II - Indicar na capa dos autos (anexo A), além da numeração do processo, seus dados de identificação, os do sindicato, se houver e o objeto da sindicância;
- III - Juntar aos autos os documentos por ordem cronológica, numerando e rubricando as folhas no canto superior direito;

a) a numeração deve ser iniciada na primeira página após a capa em ordem crescente, sem rasuras, devendo ser utilizado carimbo próprio para colocação do número, no canto superior direito da página, recebendo, a primeira folha, o número 1. O verso da folha não será numerado e sua identificação quando for necessária terá como referência a letra "v", da palavra verso. Exemplo: folha 3v. A capa do processo não será numerada.

b) se houver necessidade de renumerar a página, por falha ou omissão, um "X" sobre o carimbo a inutilizar, renumerando as folhas seguintes, sem rasuras, certificando-se da ocorrência.

Exemplo:



c) em páginas que não contenham informações, deve-se colocar o carimbo "EM BRANCO",

Exemplo:

EM BRANCO

d) Os autos não deverão exceder a 200 folhas em cada volume. Quando a peça processual contiver número de folhas excedente ao limite fixado neste regulamento, a partir do próximo número, formar-se-ão outros volumes. Não é permitido desmembrar documento, e se ocorrer a inclusão de um documento que exceda às 200 folhas, esse documento abrirá um novo volume. Ex: No caso de processo contendo 180 folhas, ao qual será incluído um documento contendo 50, encerrar-se-á o volume com 180 e abrir-se-á novo volume com o referido documento de 50 folhas. O encerramento e a abertura de novos volumes serão efetuados mediante a lavratura dos respectivos termos em folhas suplementares, prosseguindo a numeração, sem solução de continuidade, no volume subsequente. A abertura do volume subsequente será informada no volume anterior e no novo volume, da seguinte forma: No volume anterior, após a última folha do processo, incluir-se-á "TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME" (anexo B1), devidamente numerado e no novo volume, logo após a capa, incluir-se-á "TERMO

DE ABERTURA DE VOLUME” (anexo C1) devidamente numerado, obedecendo-se à sequência do volume anterior.

IV - nomear um Secretário para apoiá-lo, quando julgar necessário, o qual deverá assinar termo de compromisso (anexo C);

V - inquirir testemunhas (anexos E e F) e requerer informações e documentos que possam confirmar fatos ou atos objeto da apuração;

VI - promover a notificação do Sindicato (anexo H), quando houver, para conhecimento do fato que lhe é imputado, acompanhamento do feito, ciência da data de sua inquirição e da possibilidade de defesa prévia, além da possibilidade de requerer a produção ou juntada de provas, bem como arrolar testemunhas;

VII - encerrar a instrução do feito com o Termo de Encerramento de Instrução (anexo Q), notificando o Sindicato, quando houver, para vista dos autos e apresentação de alegações finais;

VIII - encerrar a apuração com o Relatório Final (anexo T), contendo o seu parecer conclusivo sobre a elucidação do fato, o qual deverá ser apresentado em quatro partes

a) introdução: contendo a ordem de instauração, a descrição sucinta do fato a ser apurado e os dados de identificação do Sindicato, se houver;

b) diligências realizadas: onde deverão estar especificadas as ações procedidas pelo Sindicante;

c) parte expositiva: com o resumo conciso e objetivo dos fatos em ordem cronológica e uma análise comparativa e valorativa das provas colhidas, destacando aquelas em que formou sua convicção; e

d) parte conclusiva: na qual o Sindicante emitirá o seu parecer, coerente com as provas carreadas aos autos e com o relatado na parte expositiva, mencionando se há ou não indícios de crime ou falta disciplinar, prejuízo ao erário ou qualquer outra situação ampliadora ou restritiva de direito, nomeando os responsáveis, se houver, e sugerindo, se for o caso, a adoção de providências;

IX - após a confecção do Relatório Final (anexo T), elaborar o termo de Encerramento (anexo U) e remeter toda a documentação para a Autoridade instauradora de sindicância (anexo V);

§1º A observância dos procedimentos estabelecidos neste artigo não obsta a adoção de outras medidas específicas que sejam necessárias em razão das particularidades do objeto da sindicância.

§ 2º Na realização da Sindicância o Sindicante deverá observar o seguinte:

I - Incluir, como primeiros documentos que compõem os autos, a portaria de instauração da sindicância e seus anexos;

II - regular as ações a serem desenvolvidas no contexto da sindicância, mediante a elaboração de despachos, situação em que tais despachos têm caráter meramente coordenativo;

III - fazer constar, nos pedidos de informações e nas requisições de documentos, referências expressas ao fim a que se destinam e à prioridade na tramitação (normal, urgente ou urgentíssima);

IV - juntar, mediante termo ou despacho na própria peça ou carimbo de “JUNTE-SE”, todos os documentos recebidos. Os documentos produzidos serão anexados aos autos em ordem cronológica de produção;

V - realizar ou determinar, de ofício ou a pedido, a produção ou a juntada de todas as provas que entender pertinentes ao fato a ser esclarecido, bem como solicitar à Autoridade Instauradora da Sindicância, o assessoramento da AGI da UP ou Sede, sempre que necessário;

Art. 8º A Autoridade instauradora ao receber do Sindicante a solicitação de assessoramento da AGI, referente ao inciso V do art.7º, encaminha tal solicitação à AGI, a qual terá até 5(cinco) dias úteis, para apresentar a manifestação julgada cabível por aquela assessoria.

Art. 9º A solução da sindicância pela Autoridade Competente deverá indicar os fatos e os fundamentos, especialmente quando importar em anulação, revogação, suspensão ou convalidação de ato administrativo e possível sanção disciplinar ou administrativa de responsáveis.



CAPÍTULO III DOS PRAZOS

Art. 10. Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do recebimento e incluir-se-á o dia do vencimento.

§ 1º Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente.

§ 2º - Os prazos conferidos ao Sindicato devem ser fielmente observados, podendo, excepcionalmente, o Sindicante autorizar sua prorrogação ou renovação pelo mesmo período uma única vez, se a situação assim o exigir, hipótese em que tal fato deve ser consignado expressamente nos autos da sindicância.

Art. 11. A Autoridade Competente fixará na portaria o prazo inicial de até 30 (trinta) dias úteis para a conclusão da sindicância, admitida à prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem.

Parágrafo único. O dia do início da sindicância será o dia útil seguinte à data de recebimento da portaria pelo Sindicante.

Art. 12. Excepcionalmente, o prazo para a conclusão dos trabalhos, previsto no Caput do art. 11, poderá sofrer prorrogação, desde que amparado em motivo de força maior, situação de complexidade ou de extrema dificuldade, todas relacionadas com o fato em apuração, ou, ainda, para conclusão de perícia requerida, mediante solicitação fundamentada do Sindicante à Autoridade Competente.

§ 1º A solicitação de prorrogação de prazo, dirigida à Autoridade Competente, deve ser feita com, no mínimo, 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo vigente. O novo prazo deverá ser contado a partir do último dia da Sindicância.

Ex: se a data de encerramento da sindicância for no dia 18/08/2017, a prorrogação deverá ser solicitada a partir do dia 18/08/2017. (pois só se pode prorrogar algo vigente)

§ 2º A concessão da prorrogação do prazo deverá ser publicada, oportunamente, no BI da IMBEL ou no BA da UP, conforme a Autoridade Competente que instaurar, anexando-se cópia do boletim aos autos da sindicância.

Art. 13. Excepcionalmente e por motivo de força maior, por solicitação justificada do Sindicante à Autoridade Competente, a contagem do prazo para conclusão dos trabalhos da sindicância poderá ser suspensa, até que a situação de excepcionalidade volte à normalidade, ocasião em que os trabalhos serão retomados e a contagem do prazo restabelecida.

§ 1º A solicitação de suspensão de contagem do prazo, dirigida à Autoridade Competente, deve ser feita imediatamente após o conhecimento pelo Sindicante da situação de excepcionalidade ou de força maior.



§ 2º A concessão da suspensão da contagem do prazo deverá ser publicada, oportunamente, no BI da IMBEL ou no BA da UP, conforme a Autoridade Competente que a instaurou, anexando-se cópia do boletim aos autos da sindicância.

Art. 14. O Sindicado, se houver, deverá ser notificado, com a antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, da realização das diligências de instrução da sindicância (inquirições, acareações, perícias, expedição de cartas precatórias, etc), para que, caso queira, possa acompanhá-las ou requerer o que julgar de direito.

Art. 15. Ao Sindicado, se houver, será facultado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua inquirição, oferecer defesa prévia, arrolar testemunhas, juntar documentos e requerer o que julgar de direito para sua defesa.

§ 1º O Sindicado, se houver, será informado dos direitos previstos no caput deste artigo, quando da notificação para sua inquirição.

§ 2º Encerrada a instrução do feito, com a oitiva de testemunhas e demais diligências consideradas necessárias, será lavrado o Termo de Encerramento de Instrução (anexo Q) de que trata o inciso IX do art. 7º, sendo o Sindicado notificado pelo Sindicante para vista dos autos e para, querendo, oferecer alegações finais no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia útil seguinte ao recebimento da notificação.

§ 3º Esgotado o prazo de que trata o § 2º deste artigo, apresentadas ou não alegações finais, o Sindicante, respeitado o prazo de 30 (trinta) dias úteis, para conclusão dos trabalhos, elaborará seu relatório circunstanciado, com parecer conclusivo (Relatório Final (Anexo T)) e o Termo de Encerramento de sindicância (anexo U), remetendo os autos à Autoridade Competente (Anexo V) que encaminhará à respectiva AGI.

§ 4º O Secretário deverá estar presente em todas as oitivas, prestando o apoio necessário, ocasião em que o Sindicante colherá o depoimento das testemunhas e do Sindicado.

Art. 16. Recebidos os autos, com o Termo de Encerramento, a Autoridade Competente encaminhará à AGI.

Parágrafo único. Recebidos o processo de sindicância e seus apensos, a AGI de cada UP ou Sede, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para emissão de Parecer Jurídico (anexo Y); e remessa dos autos à Autoridade Competente (Anexo V).

Art. 17. A Autoridade Competente, após o recebimento do Parecer Jurídico, no prazo de 10 (dez) dias úteis, dará solução à sindicância ou determinará que sejam feitas diligências complementares e/ou pareceres de outras áreas, fixando prazo de até 20 (vinte) dias úteis, o qual poderá ser prorrogado, mediante decisão fundamentada, pelo prazo necessário à efetivação das citadas diligências.

§ 1º No caso de ser determinada a realização de diligências complementares, o Sindicado, se houver, deverá ser notificado pelo Sindicante para acompanhamento das respectivas averiguações, se assim o desejar.

§ 2º Cumpridas as diligências complementares, o Sindicado, se houver, deverá ser notificado para, querendo, oferecer novas alegações finais no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação.

§ 3º Após a realização dos procedimentos previstos neste artigo, deverá ser elaborado o respectivo relatório complementar pelo Sindicante, apresentando as conclusões decorrentes das novas averiguações procedidas, ratificando ou retificando o parecer anteriormente emitido, sendo os autos remetidos novamente à Autoridade Competente, que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, dará solução à sindicância.



CAPÍTULO IV

DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA

Art. 18. A sindicância obedecerá aos princípios do contraditório e da ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos a ela inerentes.

Art. 19. Será assegurado ao Sindicado o direito de acompanhar o processo, apresentar defesa prévia, arrolar testemunhas, solicitar reinquirição de testemunhas, juntar documentos, obter cópias de peças dos autos e requerer o que entender necessário ao exercício de seu direito.

Parágrafo único. Será assegurado ao Sindicado, a qualquer tempo, constituir procurador ou advogado.

Art. 20. O procurador ou advogado do Sindicado poderá presenciar os atos de inquirição do seu cliente e das testemunhas, bem como acompanhar os demais atos da sindicância, sendo-lhe vedado interferir nas perguntas e respostas, podendo, no entanto, reinquiri-las por intermédio do Sindicante.

Parágrafo único. O Sindicante poderá indeferir, mediante despacho fundamentado, pedido do Sindicado ou de seu procurador ou advogado, quando o objeto for ilícito, impertinente, desnecessário, protelatório ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos.



CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21. Os participantes da sindicância são:

I – Autoridade Competente, autoridade que manda instaurar a sindicância conforme estabelecido no Art. 4º;

II – Sindicante, que é o encarregado da sindicância;

III – Sindicado, a pessoa envolvida e com possível responsabilidade no fato a ser esclarecido;

IV – Secretário, que é o Empregado nomeado pelo Sindicante para lhe prestar o apoio necessário no transcorrer de toda sindicância;

V – Testemunha, a pessoa que presta esclarecimentos acerca do fato;

VI – Técnico ou pessoa habilitada, aquele que for indicado para proceder exame ou dar parecer; e

VII – Denunciante ou ofendido, aquele que, mediante apresentação de documento hábil ou declaração reduzida a termo, provoca a ação da administração.

Art. 22. Os depoimentos serão tomados em dia com expediente na empresa, durante o horário de funcionamento da mesma, salvo em caso de urgência inadiável, devidamente justificada pelo sindicante, em termo constante dos autos.

§ 1º - O depoente não será inquirido por mais de quatro horas contínuas, sendo-lhe facultado o descanso de trinta minutos, sempre que tiver de prestar declarações além daquele tempo.

O depoimento que não for concluído até o final do expediente será encerrado, para prosseguir no próximo dia com expediente, em hora determinada pelo sindicante, salvo casos excepcionais inadiáveis, o que deverá constar do respectivo termo.

Art. 23. Quando a residência do denunciante ou ofendido, da testemunha ou do sindicado estiver situada em localidade diferente daquela em que foi instaurada a sindicância e ocorrendo impossibilidade de comparecimento para prestar depoimento, a inquirição poderá ser realizada por meio de carta precatória (anexo J), expedida pelo sindicante.

Parágrafo único: Constará da carta precatória, o ofício com pedido de inquirição, a cópia da portaria de instauração da sindicância e a relação das perguntas a serem feitas ao inquirido.



CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. Os Advogados em exercício na IMBEL não serão designados Sindicantes em face do que prescreve o Estatuto e o Código de Ética da OAB.

Art. 25. A Autoridade Competente a que se refere o art. 4º do presente Regulamento, conforme os atos ou fatos a serem apurados, poderá nomear um Sindicante conforme prevê o § 1º do art. 3º, ou uma Comissão de sindicância composta de no mínimo 2 (dois) ou no máximo 3 (três) empregados da IMBEL dentre EC – Empregado de Carreira; ECC – Empregado de Carreira Comissionado; ECLP – Empregado Comissionado por Livre Provitimento e cedidos (civil ou militar da ativa).

Art. 26. Integram o presente Regulamento os modelos exemplificativos anexos, que deverão ser adaptados conforme cada caso.

Art. 27. O presente Regulamento de Sindicância deverá ser aprovado pela Diretoria e terá vigência com a consequente expedição da Portaria do Diretor-Presidente da IMBEL, publicada em BI.

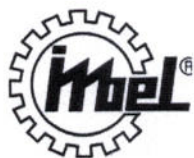
Art. 28. Os casos omissos serão encaminhados pelo canal hierárquico até o Diretor-Presidente.



General de Divisão R/1 CELSO JOSÉ TIAGO
Diretor-Presidente

ANEXO A

Modelo de Capa de Sindicância



INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL

Vinculada ao Ministério da Defesa por intermédio do

Comando do Exército

AUTOS DE SINDICÂNCIA

NÚMERO DE PROCESSO:

SINDICANTE: (Nome do Sindicante)

SINDICADO: (Nome da pessoa envolvida no fato, se houver)

OBJETO:(Descrição sucinta do fato a ser sindicado)

ANEXO B
Modelo de Portaria de Instauração de Sindicância



INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL
Vinculada ao Ministério da Defesa por intermédio do
Comando do Exército

Portaria nº

O Chefe da Fábrica no
uso de suas atribuições e com fulcro
no Art. 41 e seu Parágrafo único, do
Regulamento de Pessoal da IMBEL,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de sindicância para apurar os ilícitos administrativos (descrever os supostos ilícitos) ou para apurar responsabilidade administrativa pelo (descrever os fatos), supostamente atribuídos ao (a) servidor (a) ou acontecido na Seção de da IMBEL.

Art. 2º Designar, como Sindicante o, o qual deverá concluir seus trabalhos em dias, de acordo com o art. 11º do Regulamento de Sindicância.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Cidade, Estado, de de 20.... .

.....
(NOME DA AUTORIDADE)

(cargo da autoridade)

ANEXO C

Modelo de Designação de Secretário



INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL

*Vinculada ao Ministério da Defesa por intermédio do
Comando do Exército*

DESIGNAÇÃO DE SECRETÁRIO

O Sindicante designado pela Portaria nº, expedida pelo Chefe de Fábrica em/...../....., RESOLVE DESIGNAR, para desempenhar as funções de Secretário (a), o (a) empregado (a), que assinará o Termo de Compromisso.

Cidade, Estado, de de 20.... .

.....
(NOME E ASSINATURA DO SINDICANTE)
(Sindicante)

TERMO DE COMPROMISSO

Aceito o encargo de secretariar os trabalhos da sindicância e comprometo-me a desempenhá-lo fielmente e de acordo com a lei, bem como, de observar todas as medidas legais, manter sigilo e demais recomendações, sob estrita responsabilidade funcional.

Cidade, Estado, de de 20.... .

.....
(NOME E ASSINATURA DO (A) SECRETÁRIO (A))
(Secretário(a))

ANEXO D

Modelo de Termo de Abertura da Sindicância



INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL

Vinculada ao Ministério da Defesa por intermédio do

Comando do Exército

TERMO DE ABERTURA DA SINDICÂNCIA
PARA APURAR OS FATOS CONSTANTES NA
PORTARIA Nº/20..... .

Aos dias do mês de do ano de dois mil e, àshoras, na(indicar o endereço: rua, nº, andar, sala onde funcionará a sindicância) com a presença do, Sindicante designado pela Portaria nº, dede de 20....., do Chefe de Fábrica, procedeu-se a abertura e tiveram início os trabalhos relacionados com a apuração dos fatos mencionados na Portaria acima referida, deliberando-se preliminarmente: a) designar como Secretário da referida sindicância o Sr (a); b) solicitar a presença do(s) Sr(es). (testemunhas relacionadas), para prestarem depoimentos e esclarecimentos necessários para apuração dos fatos relatados pela referida Portaria em tela; c) realizar diligências (solicitar documentos, perícia etc.); e d) marcar a próxima reunião para o dia de de 20...., às horas, na sala da sindicância, nada mais havendo a tratar, eu, na qualidade de Secretário da sindicância, lavrei a presente ata, que vai por mim assinada e pelo Sindicante.

.....
(NOME E ASSINATURA DO SINDICANTE)

(Sindicante)

.....
(NOME E ASSINATURA DO SECRETÁRIO)

(Secretário)

ANEXO E

Modelo de Solicitação de Comparecimento de Testemunha



INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL
Vinculada ao Ministério da Defesa por intermédio do
Comando do Exército

Ofício nº- Sindicante

Cidade, Estado, de de 20....

A Sua Senhoria, o Senhor(a)

(Nome da testemunha)

(cargo ou função, quando for o caso)

(endereço para entrega, quando não for da IMBEL)

Assunto: comparecimento de testemunha

Na qualidade de Sindicante, designado pela Portaria nº, de de de 20... do Chefe de Fábrica, para apurar os fatos nela descritos, solicito-vos comparecer no diade de 20..., àshoras, na..... (local onde esta funcionando a sindicância) localizada na..... (UP), a fim de prestar declarações, na qualidade de testemunha.

Atenciosamente,

.....
(NOME E ASSINATURA DO SINDICANTE)

(Sindicante)

ANEXO F

Modelo de Termo de Oitiva de Testemunha



INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL

*Vinculada ao Ministério da Defesa por intermédio do
Comando do Exército*

TERMO DE OITIVA DE TESTEMUNHA

Aos dias do mês de do ano de, nesta cidade de(UF), às horas, aí reunido o Sr(a), Sindicante incumbido de apurar episódios supostamente ocorridos em, conforme Portaria n°, de de de 20....., do Sr Chefe da (Autoridade Competente), com a presença do Sr(a), Secretário(a), estando presente ao ato, o Sr(a), Sindicado, (E/OU SEU ADVOGADO Dr OAB/.....), COMPARECEU o Sr., (nacionalidade), (estado civil), residente e domiciliado à, portador da carteira de identidade n° do CPF/MF n°, cargo, lotado na, a fim de prestar depoimento sobre os atos e fatos relacionados com a referida sindicância. Perguntado pelo Sindicante se, em relação ao investigado, é amigo íntimo ou inimigo notório, se é cônjuge ou parente até 3º grau, se atua ou atuou como procurador, se está litigando judicial ou administrativamente, ou se tem interesse direto ou indireto na matéria do processo. Prestado o compromisso legal, foi advertido de que se faltar com a verdade incorre no crime de falso testemunho, nos termos do art. 342 do Código Penal, passando-se às perguntas em seguida (CONSIGNAR AS PERGUNTAS E RESPOSTAS TRANSCREVENDO, TANTO QUANTO POSSÍVEL, A EXATIDÃO DAS PALAVRAS E O SENTIDO DADO AO FATO PELA TESTEMUNHA; SEMPRE ATENTO AO QUE SE ESTÁ APURANDO, E COM A MAIOR OBJETIVIDADE, DESENVOLVER A FORMULAÇÃO DAS PERGUNTAS, PROCURANDO PRECISAR DATAS, HORAS, LOCAIS E CIRCUNSTÂNCIAS DO EVENTO). Perguntado, ainda, se tem algo mais a declarar, respondeu que Dada a palavra ao Sindicado (OU AO ADVOGADO DO SINDICADO), foi-lhe perguntado se teria alguma pergunta à testemunha, por intermédio do Sindicante, respondeu que Ao final, passada novamente a palavra ao depoente, não quis usar a faculdade concedida. Nada mais disse e nem lhe foi perguntado. A seguir, foi feita a leitura do presente termo para que o depoente, se desejasse, indicasse as retificações que entendesse necessárias, de modo a registrar expressamente a espontaneidade de suas declarações, que foram prestadas sem nenhuma forma de coação. Ao ler o termo, com o fim de conferir, disse ter (ou não) retificações a fazer. Nada mais havendo a tratar, o Sindicante pediu o encerramento do presente termo que, lido e achado conforme, na qualidade de Secretário da sindicância, lavrei o presente termo, que vai por todos assinado.

.....
(NOME E ASSINATURA DO SINDICANTE)

.....
(NOME E ASSINATURA DO SECRETÁRIO)

.....
(NOME E ASSINATURA DA TESTEMUNHA)

.....
(NOME E ASSINATURA DO SINDICADO SE HOVER)

.....
(NOME E ASSINATURA E OAB DO ADVOGADO SE PRESENTE)



ANEXO G

Modelo de Termo de Juntada



INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL
Vinculada ao Ministério da Defesa por intermédio do
Comando do Exército

JUNTADA

Aos(dia por extenso) dias do mês de de, procedi à autuação dos documentos abaixo especificados, que me foram entregues pelo senhor Sindicante.

DOCUMENTOS:

(por exemplo)

- a) Ata da reunião do dia
- b) Mandado de Notificação do

E, para constar, eu (*nome do Secretário (a)*), Secretário, lavrei o presente termo.

.....

(assinatura do(a) Secretário(a))

ANEXO H

Modelo de Notificação Prévia



INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL
Vinculada ao Ministério da Defesa por intermédio do
Comando do Exército

NOTIFICAÇÃO DE SINDICADO

Notificado (a):

Lotação:.....

..... (endereço)

Venho, por meio deste, notificar Vossa Senhoria que, a partir da data de ciência (ou recebimento) deste documento, passará à condição de Sindicado na sindicância instaurada para apurar os fatos (ou irregularidades) a que se refere a Portaria nº ... de ... dede do Chefe de Fábrica, pesando sobre Vossa Senhoria a acusação(ões) de Em função de tal fato lhe é facultada vista dos respectivos autos, no local, bem como lhe é assegurado o direito de, pessoalmente ou por intermédio de advogado constituído, no prazo de cinco dias corridos contados de sua inquirição, oferecer defesa prévia, arrolar testemunhas, juntar documentos e requerer o que julgar de direito; podendo, ainda, assistir a depoimentos, oferecer alegações finais e praticar todos os demais atos necessários ao exercício do contraditório e da ampla defesa.

Os autos estão a sua disposição, ou de seu procurador, na sala onde se encontra instalada a Comissão, nos dias úteis, no horário de às

Cidade, Estado, de de 20.... .

.....
(NOME E ASSINATURA DO SINDICANTE)

(Sindicante)

ANEXO I

Modelo de Notificação de Diligências Complementares



INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL

*Vinculada ao Ministério da Defesa por intermédio do
Comando do Exército*

NOTIFICAÇÃO DE DILIGÊNCIAS COMPLEMENTARES

Local e data

Do (SINDICANTE)

Ao Sr (SINDICADO)

Anexo: notificação de Sindicado

1. Notifico Vossa Senhoria que o (FUNÇÃO DA AUTORIDADE INSTAURADORA) determinou a realização de diligências complementares à sindicância instaurada para apurar os fatos (OU IRREGULARIDADES) a que se refere a Portaria nº ...de....do...., na qual V Sa figura na condição de sindicado, razão pela qual lhe é facultada, a partir da data de ciência (OU RECEBIMENTO) deste documento, vista dos respectivos autos, no local....., bem como assegurado o direito de, pessoalmente ou por intermédio de advogado constituído, acompanhar a realização das diligências complementares determinadas (INFORMAR OU ANEXAR DOCUMENTO SOBRE AS DILIGÊNCIAS DETERMINADAS), bem como praticar todos os demais atos necessários ao exercício do contraditório e da ampla defesa.
2. A audiência para sua reinquirição (SE FOR O CASO) ou das testemunhas (SE FOR O CASO) está marcada para o dia, às(HORAS), no(LOCAL).

Sindicante

Declaro que tenho ciência

Data:

Sindicado

ANEXO J

Modelo de Notificação Após Diligências Complementares



INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL
*Vinculada ao Ministério da Defesa por intermédio do
Comando do Exército*

Local e data

Do (SINDICANTE)

Ao Sr (SINDICADO)

Anexo: notificação de Sindicado

1. Notifico Vossa Senhoria que no dia foram encerradas as diligências complementares à sindicância instaurada para apurar os fatos (OU IRREGULARIDADES) a que se refere a Portaria nº ...de....do...., na qual V Sa figura na condição de sindicado, razão pela qual lhe é facultado, a partir da data de ciência (OU RECEBIMENTO) deste documento, oferecer novas alegações no prazo de 5 (cinco) dias corridos.
2. A audiência para sua reinquirição (SE FOR O CASO) ou das testemunhas (SE FOR O CASO) está marcada para o dia, às(HORAS), no(LOCAL).

Sindicante

Declaro que tenho ciência

Data:

Sindicado

ANEXO K

Modelo de Carta Precatória



INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL
Vinculada ao Ministério da Defesa por intermédio do
Comando do Exército

Do (SINDICANTE)

Ao Sr

Assunto: inquirição de testemunha (OU OFENDIDO OU SINDICADO)

Anexo: - cópia da Portaria nºde.....do.....(PORTARIA DE INSTAURAÇÃO)

- relação dos quesitos a serem respondidos.

1. Solicito-vos que seja designado um EMPREGADO/COLABORADOR para que proceda à inquirição da testemunha (DENUNCIANTE/OFENDIDO OU SINDICADO).....(NOME), a respeito dos fatos que deram origem à sindicância da qual sou encarregado, em conformidade com os quesitos em anexo.
2. Solicito-vos, ainda, que seja remetido o respectivo Termo de Inquirição, contendo as respostas aos quesitos constantes da relação anexa, bem como outras informações declaradas pela testemunha.

Nome do Sindicante

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'A. Silva', is located in the bottom right corner of the page.

ANEXO L

Modelo de Termo de Inquirição de Sindicado



INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL

*Vinculada ao Ministério da Defesa por intermédio do**Comando do Exército*

TERMO DE INQUIRIÇÃO DE SINDICADO

(Sindicância nº...)

Aos ...dias do mês de do ano de, nesta cidade de, na sede/UP..... compareceu o sindicato (NOME COMPLETO, PROFISSÃO, POSTO OU GRADUAÇÃO, DATA DO NASCIMENTO, NATURALIDADE, ESTADO CIVIL, FILIAÇÃO, RESIDÊNCIA, DOCUMENTO DE IDENTIDADE), o qual, interrogado pelo sindicante sobre os fatos constantes da (PARTE OU PORTARIA, ETC)... de fls..., que lhe foi lida, respondeu: que....., que.....(APÓS O SINDICADO TER PRESTADO TODOS OS ESCLARECIMENTOS, O SINDICANTE PODERÁ FORMULAR PERGUNTAS QUE JULGAR ELUCIDATIVAS DO FATO); perguntado se tinha algo mais a declarar sobre os fatos objeto da sindicância, respondeu que.....E como mais nada disse, nem lhe foi perguntado, concedo ao sindicato, a contar desta data, o prazo de 5 (cinco) dias corridos para apresentar defesa prévia, arrolar testemunhas, juntar documentos e requerer o que julgar de direito; e dou por encerrada a presente inquirição, iniciada às ...horas e terminada àshoras, que, depois de lida e achada conforme vai devidamente assinada pelo sindicante, sindicato e testemunhas que presenciaram a inquirição sob o compromisso de guardar o sigilo do que foi dito (SE HOUVER).

 nome do sindicante

 nome do sindicato

 nome da(s) testemunha(s) da inquirição (SE HOUVER)

 nome da(s) testemunha(s) da inquirição (SE HOUVER)

 nome do advogado e respectiva OAB (SE ESTIVER PRESENTE)

ANEXO M

Modelo de Termo de Acareação



INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL

*Vinculada ao Ministério da Defesa por intermédio do**Comando do Exército*

TERMO DE ACAREAÇÃO

(Sindicância nº...)

Aos ...dias do mês de do ano de, nesta cidade de, na sede/UP....., presentes as testemunhas.....A (NOME) e.....B(NOME), o sindicato.....(NOME), já inquiridos nestes autos, por este sindicante aos quais, à vista das divergências existentes nos seus depoimentos, nos pontos.....(“TAIS E TAIS” –DECLINÁ-LOS), serão perguntados aspectos esclarecedores de tais divergências, estando um na presença do outro (dos demais) . E depois de lidos perante eles os depoimentos referidos nas partes divergentes, pela testemunhaA (NOME COMPLETO) foi dito que.....; pela testemunha.....B (NOME COMPLETO) foi dito que....., pelo sindicato.....(NOME COMPLETO) foi dito quee como nada mais declararam, lavrei o presente termo, que depois de lido e achado conforme, assinam juntamente com este sindicante.

 nome do sindicante

 nome completo da testemunha A


 nome completo da testemunha B

 nome do sindicato

 nome do advogado e respectiva OAB (SE ESTIVER PRESENTE)

ANEXO N

Modelo de Memorando solicitando cópia de documentos

	MEMORANDO INTERNO	Data	Nº
	 XXX 14 – Sindicante
Do (Nome do Sindicante)		Para	
Assunto:			
Referência: (se houver)			
Anexo: (se houver)			

Na condição de Sindicante, designado pela Portaria nº do (Autoridade), e no uso das atribuições que me são conferidas, SOLICITO a esta (Diretoria, Seção, etc) cópia dos seguintes documentos:

- a)

- b)


.....
(NOME E ASSINATURA DO SINDICANTE)

(Sindicante)



ANEXO O

**Modelo de Memorando comunicando ao Titular da Unidade de lotação
de Testemunha**

	MEMORANDO INTERNO	Data	Nº
	 XXX 14 – Sindicante
Do (Nome do Sindicante)		Para	
Assunto:			
Referência: (se houver)			
Anexo: (se houver)			

Na condição de Sindicante, designado pela Portaria nº do (Autoridade), COMUNICO a V. Sa. que o empregado (nome, cargo e matrícula), lotado e em exercício nessa (indicar a unidade), foi convidado para depor, como testemunha, na sindicância supracitada, às horas do dia de de 201.....

Solicito providências de V. Sa. com vistas ao comparecimento do referido colaborador no dia e hora marcados.


.....
(NOME E ASSINATURA DO SINDICANTE)

(Sindicante)



ANEXO P

Modelo de Memorando solicitando prorrogação de Prazo

	<p>MEMORANDO INTERNO</p>	<p>Data</p>	<p>Nº</p>
		<p>..... XXX 14</p>	<p>..... – Sindicante</p>
<p>Do (Nome do Sindicante)</p>		<p>Para (autoridade instaurou a Sindicância)</p>	
<p>Assunto:</p>			
<p>Referência: (se houver)</p>			
<p>Anexo: (se houver)</p>			

Na condição de Sindicante, designado pela Portaria nº, de/...../....., e no uso das atribuições que me são conferidas, tendo em vista terminar no dia de de o prazo estabelecido para a conclusão dos trabalhos apuratórios, e em razão de não tendo ainda sido produzidos todos os elementos comprobatórios imprescindíveis à instrução do processo, venho, respeitosamente, solicitar a V. Sa. a prorrogação por dias do referido prazo, a fim de que sejam os trabalhos devidamente concluídos.

.....
(NOME E ASSINATURA DO SINDICANTE)

(Sindicante)



ANEXO Q

Modelo de Termo de Encerramento de Instrução



INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL

Vinculada ao Ministério da Defesa por intermédio do

Comando do Exército

TERMO DE ENCERRAMENTO DE INSTRUÇÃO

Aos dias do mês de do ano de dois mil e, nesta cidade de, encerramos os trabalhos de instrução atinentes à presente sindicância, procedida em cumprimento à Portaria nº dedo Sr do que, para constar, lavrei o presente Termo.

.....

(NOME E ASSINATURA DO SINDICANTE)

(Sindicante)

ANEXO R

Modelo de Vista da Sindicância



INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL

Vinculada ao Ministério da Defesa por intermédio do

Comando do Exército

Ofício nº- Sindicante

Cidade, Estado, de de 20.... .

A Sua Senhoria, o Senhor(a)

(Nome do Sindicado)

(cargo ou função, quando for o caso)

(endereço para entrega, quando não for da IMBEL)

Assunto: vista e apresentação de defesa

1. Notifico Vossa Senhoria para, no prazo de cinco dias corridos, apresentar alegações finais por escrito, caso queira.
2. Informo, ainda, que os autos da Sindicância encontram-se à sua disposição para vista no (indicar local e período).

Atenciosamente,

.....
(NOME E ASSINATURA DO SINDICANTE)

(Sindicante)

Declaro ter ciência do que consta dos autos, bem como do prazo para apresentação das razões de defesa.

Cidade, Estado, de de 20.... .

.....
(NOME E ASSINATURA DO SINDICADO)

(Sindicado)

ANEXO S

Modelo de Certidão



INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL

Vinculada ao Ministério da Defesa por intermédio do

Comando do Exército

CERTIDÃO

(Caso o sindicato não apresente suas razões de defesa)

Certifico que, em (dia do término do prazo), decorreu o prazo concedido por meio do Ofício) nº, de, sem que o Sindicato apresentasse suas razões de defesa escritas.

Do que para constar, lavrei o presente termo.

.....
(NOME E ASSINATURA DO SINDICANTE)

(Sindicante)

ANEXO T

Modelo de Relatório Final



INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL

Vinculada ao Ministério da Defesa por intermédio do

Comando do Exército

RELATÓRIO FINAL

I – INTRODUÇÃO

A presente sindicância foi instaurada, por determinação do Sr (Nomear e indicar a função da Autoridade Competente e número e data da respectiva Portaria de Instauração), para apurar (Síntese do Fato – Problema/Situação/Irregularidade), narrado(s) no MI (ou outro documento) nº, (Indicar o Autor do documento que deu origem à sindicância), conforme documento de fls, tendo como Sindicado (Dados de identificação do Sindicado – Pessoa diretamente envolvida ou sobre quem pesa a acusação – quando houver).

II – DILIGÊNCIAS REALIZADAS

Com o escopo de reunir elementos probatórios que pudessem esclarecer o fato objeto da presente sindicância, este Sindicante houve por bem diligenciar conforme despacho(s) de fls, (SE HOUVER), tendo sido procedidas as seguintes diligências: (Observação: relacionar todas as ações desenvolvidas, tais como: documentos expedidos e recebidos (fls., e); inquirições e acareações procedidas (fls....., e); laudos periciais realizados (fls.....,, e); outros documentos juntados aos autos (fls..... e); etc.

III – PARTE EXPOSITIVA

Foi assegurado ao Sindicado o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme preconizado na Constituição Federal. (Observação: o presente parágrafo só será cabível quando houver a figura do Sindicado).

Da análise de todas as peças que compõem a presente sindicância, restou apurado que: (narrar de forma ordenada, em ordem cronológica, coerente e circunstanciada, em parágrafos claros, precisos e concisos, o que restou apurado a respeito do fato/problema/situação/irregularidade investigada, segundo os elementos probatórios coligidos aos autos – depoimentos, acareações, perícias, documentos e outras diligências; nesse contexto, o Sindicante deve fazer uma análise comparativa e valorativa desses elementos probatórios, destacando os aspectos que contribuíram para a formação de sua convicção, apontando, inclusive, as normas legais pertinentes, se for o caso).

IV – PARTE CONCLUSIVA

Em face do exposto e que dos autos consta e conforme análise realizada na parte expositiva, verifica-se que o fato (PROBLEMA/SITUAÇÃO/IRREGULARIDADE) objeto da presente sindicância não se acerca de indícios de crime ou falta disciplinar, posto que (JUSTIFICAR A RAZÃO DA CONCLUSÃO DA INEXISTÊNCIA DA INFRAÇÃO).

Em consequência, sou de parecer que os presentes autos sejam arquivados.

OU

Em face do exposto e que dos autos consta e conforme análise realizada na parte expositiva, verifica-se que o fato ((PROBLEMA/SITUAÇÃO/IRREGULARIDADE) objeto da presente sindicância não configura crime de natureza comum ou militar, mas sim falta disciplinar prevista no Regulamento de Pessoal da IMBEL, (INDICAR QUAL OU QUAIS DISPOSITIVOS INFRINGIDOS), pelo que sou de parecer que a irregularidade é da responsabilidade do (NOME, FUNÇÃO), e que poderá ser solucionada à luz do Regulamento de Pessoal da IMBEL.

Este é o relatório.

Cidade, Estado, de de 20.... .

.....
(NOME E ASSINATURA DO SINDICANTE)

(Sindicante)

.....
(NOME E ASSINATURA DO SECRETÁRIO DA SINDICÂNCIA)

(Secretário)



ANEXO U

Modelo de Termo de Encerramento da Sindicância



INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL
Vinculada ao Ministério da Defesa por intermédio do
Comando do Exército

TERMO DE ENCERRAMENTO

Aos dias do mês de do ano de dois mil e, nesta cidade de, encerramos os trabalhos atinentes a sindicância do processo nº/20....., procedida em cumprimento à Portaria nº, cujas folhas foram devidamente numeradas e rubricadas, indo da nº 01 (um) a de nº (.....), do que, para constar, lavrei o presente Termo de Encerramento.

.....
(NOME E ASSINATURA DO SINDICANTE)

(Sindicante)

A handwritten signature in blue ink, appearing to be "R. Siqueira", is written over the signature line.

ANEXO V

Modelo de Encaminhamento à Autoridade Competente



INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL
Vinculada ao Ministério da Defesa por intermédio do
Comando do Exército

Do (Sindicante)

Ao Sr (Autoridade Competente)

Assunto: sindicância comfolhas

Rfr: Portaria nºde

Remeto-vos os autos da sindicância instaurada por intermédio da Portaria nº, de.....de....., em que figura como sindicado, integrante do(a)

nome do sindicante

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'A. J. S.', is located in the bottom right corner of the page.

ANEXO X
Modelo de Parecer Jurídico



INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL-IMBEL
VINCULADA AO MINISTÉRIO DA DEFESA
POR INTERMÉDIO DO COMANDO DO EXÉRCITO
ADVOCACIA GERAL DA IMBEL

PARECER ADVOCACIA XXX DA IMBEL

AGI-XXX Nº XX

DATA

De: Advocacia-XXX.

Para: XXX – Sindicante.

Ref: PROCESSO nº XXX.
PORTARIA nº XXX.

Assunto: Apurar os possíveis responsáveis, os fatos e os motivos que levaram a XXX, citado no ofício nº XXX.

Sindicado: XXX.(se houver)

Trata-se de **AUTOS DE SINDICÂNCIA**, com **XXX páginas**, instaurada por determinação do XXX, por intermédio da Portaria nº XXX, para apuração de possíveis responsáveis, fatos e motivos que levaram ao descumprimento de XXX, tendo por Sindicante **XXX**, e por Sindicado **XXX**.

Tendo em vista o cumprimento das diligências da presente Sindicância, bem como o Termo de Oitiva de Testemunha, foi concluído que o fato objeto da presente Sindicância não apresenta indícios de crime ou falta disciplinar, posto que a conduta adotada possuía lastro XXX.

Assim, compulsando os autos, verifica-se que foi observado o disposto no inciso LV, do art. 5º da Constituição Federal, bem como foram respeitados os critérios de aferição dos fatos constantes do Regulamento de Pessoal, e do Regulamento de Sindicância, ambos da IMBEL, consignando-se o princípio do contraditório e da ampla defesa em face das provas e depoimentos colhidos durante a instrução, cabendo, à Autoridade Superior, se for o caso, adotar as medidas cabíveis, de acordo com o Regulamento de Pessoal e disposições da CLT.

nome do Advogado

ANEXO Y

Modelo de Solução de Sindicância



INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL

Vinculada ao Ministério da Defesa por intermédio do

Comando do Exército

SOLUÇÃO DE SINDICÂNCIA

(Sindicância nº)

1. Da análise das averiguações que mandei proceder por intermédio da sindicância instaurada, pela Portaria nº, de, resolvo (CONCORDAR, DISCORDAR, OU ACOLHER PARCIALMENTE) o parecer do Sindicante no sentido de que, estribado nos seguintes fundamentos:

a. a alegada

b. quanto à afirmação

c. no que concerne

d. por intermédio de correspondência oficial (fls),

e. o Sindicado/Indiciado.....;

f. o fato atribuído ao e confirmado na presente averiguação configura, em tese, falta disciplinar, prevista no art. do Regulamento de Pessoal da IMBEL;

g. o procedimento realizado se revestiu das formalidades estabelecidas no Regulamento de Sindicância da IMBEL, aprovado com a Portaria nº, de, tendo sido assegurado ao Sindicado/Indiciado (SE HOUVER) o exercício do contraditório e da ampla defesa no curso do procedimento; e

h.(OUTROS FUNDAMENTOS JULGADOS PERTINENTES, INCLUSIVE JURÍDICOS, RELATIVOS À CONDUTA/SITUAÇÃO/IRREGULARIDADE APURADA).

2. Isto posto, determino a adoção das seguintes medidas administrativas:

a. imputar ao empregado público (NOME, FUNÇÃO, LOTAÇÃO), a penalidade prevista no Capítulo X do Regulamento de Pessoal da IMBEL;

b. imputação dos prejuízos decorrentes da irregularidade constatada ao colaborador (NOME, FUNÇÃO, LOTAÇÃO), na forma das normas pertinentes (SE FOR O CASO);

c. outras medidas administrativas que o caso requeira;

d. arquivar a presente sindicância na(local onde serão arquivados os autos da sindicância); e

e. publique-se em BI.


Cidade, Estado, de de 20.... .

.....
(NOME E ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE)



ANEXO Z

Modelo de Solicitação de Suspensão do prazo da Sindicância

	MEMORANDO INTERNO	Data:	Nº
		DIA MÊS ANO	_____ - Sindicante
Do Sindicante		Para (Autoridade Instauradora)	
Assunto: Suspensão do prazo da Sindicância			
Referência: (Portaria instauradora da Sindicância)			

1. Na condição de Sindicante, designado pela Portaria nº ____-____/20____, de ____de ____de 20____, comunico a V Exa/ V.Sa que (descrever o motivo da solicitação da suspensão da sindicância).


2. Do exposto, solicito que seja suspensa a presente Sindicância até o reestabelecimento das condições de continuidade da mesma.

Sindicante



ANEXO A1

Modelo de Fim da suspensão do prazo da Sindicância

	MEMORANDO INTERNO	Data	Nº
		DIA MÊS ANO	___-___-___ ___-Sindicante
Do Sindicante		Para: (Autoridade Instauradora	
Assunto: Fim da suspensão do prazo da Sindicância		Nº _____ de ___/___/___	
Referência: MI nº _____ de ___ (PW _____)			

1. Na condição de Sindicante, designado pela Portaria nº ___-___/20___, de ___de ___ de 20___, comunico a V Exa/ V.Sa que o motivo pelo qual houve a solicitação da suspensão da sindicância extinguiu-se.

2. Por tal motivo, tendo em vista o restabelecimento das condições de continuidade da sindicância solicito o retorno da contagem do prazo para que possam ser tomadas as medidas cabíveis ao deslinde da Sindicância.

Sindicante



ANEXO B1

Modelo de Termo de Encerramento de Volume

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Aos.....dias do mês de.....de....., fica encerrado este volume n°, referente ao processo n° que contém as fls a, para encerramento do volume n° Para constar, eu (nome do Sindicante / Secretário), (cargo Sindicante / Secretário) subscrevo e assino.

Nome do responsável pela



ANEXO C1

Modelo de Termo de Abertura de Volume

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Aos.....dias do mês de.....de....., procedemos a abertura deste volume nº..... do processo nº....., que se inicia com a folha nº..... Para constar, eu (nome do Sindicante / Secretário),(cargo Sindicante / Secretário) subscrevo e assino.

Nome do responsável pela abertura

